ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

" INSTITUI O BANCO DE ÓCULOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Esta lei institui o Banco de Óculos do Município, para fornecimento gratuito de armações de óculos e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º - As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos.

Art. 3º - O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas, em bom estado e depois de avaliação.

Art. 4º - Os óculos a serem doados ao Banco de Óculos serão recebidos diretamente ou por organizações sociais conveniadas.

Art. 5º - O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e prescrição médica.

Art. 6º - Será possível realizar a solicitação através da internet site do Município ou em site próprio desenvolvido no futuro.

Art. 7º - O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área da assistência socia

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 30 de Abril de 2025.

MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO
Vereador/PSB

JUSTIFICATIVA

A proposta para instituir o Banco de Óculos Municipal surge da necessidade de promover o acesso à saúde visual, condição essencial para o pleno exercício da cidadania e para o melhor desempenho nas atividades diárias, como o estudo e o trabalho. Muitas pessoas, principalmente as de baixa renda, encontram dificuldades para adquirir óculos que correspondam às suas necessidades, o que limita sua participação plena na sociedade e acarreta impactos negativos em sua qualidade de vida. Dessa forma, o projeto de lei busca garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição econômica, possam usufruir de uma ferramenta tão indispensável para a autonomia pessoal e o bem-estar social.

Ao possibilitar a doação e a reutilização de armações em bom estado e lentes, o Banco de Óculos Municipal não apenas democratiza o acesso a esse recurso, mas também incorpora uma importante vertente de sustentabilidade ambiental. O reaproveitamento desses materiais evita o desperdício e contribui para a redução de impactos ecológicos, promovendo uma cultura de responsabilidade e solidariedade entre os munícipes. Essa iniciativa reforça o compromisso do poder público com a inclusão social, ao transformar doações em oportunidades concretas para aqueles que mais necessitam, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a redução das desigualdades.

Além disso, a implementação dessa política pública representa um avanço fundamental na promoção dos direitos básicos e na melhoria contínua da saúde coletiva. Proporcionar a correção visual adequada significa não apenas cuidar da saúde, mas também abrir portas para o desenvolvimento educacional e profissional dos beneficiários, criando condições para que possam alcançar seu pleno potencial.

Assim, o Banco de Óculos Municipal se torna um instrumento estratégico de transformação social, capaz de impactar positivamente a vida de muitas famílias e fortalecer a justiça social no município.

Em suma, a criação do Banco de Óculos Municipal e a adoção das providências complementares previstas na proposta refletem a preocupação do poder público com a promoção de uma sociedade mais igualitária e sustentável, onde o acesso à saúde e à qualidade de vida seja garantido a todos. O apoio a essa medida é um passo essencial para a consolidação de uma política de bem-estar que respeita a dignidade humana e coloca as necessidades dos cidadãos em primeiro lugar.

Por estes motivos, e por muitos outros, aqui não explicitados, peço aos nobres colegas a aprovação deste Projeto.

MÁRCIO GUEDES DA ELETROPOLO
Vereador/PSB